



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOPOLIS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO CONVITE N. ° 032/2020.

| | |
|---|----------------------|
| Prefeitura Municipal de Divinópolis do Tocantins - Tocantins. | Abertura: 09/10/2020 |
| | Horário: às 08 horas |
| Fonte de Recurso: Tesouro Municipal | Tipo: Menor preço |
| Local: Avenida Sebastião Borba Santos, 606, centro em Divinópolis do Tocantins -TO - (Prefeitura Municipal de DIVINOPOLIS DO TOCANTINS - TO). | |

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Divinópolis do Tocantins, Estado de Tocantins, faz saber aos interessados que fará realizar, na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Sebastião Borba Santos, 606, centro em Divinópolis do Tocantins - TO, Processo Licitatório sob modalidade Convite, do tipo menor preço, para Contratação de empresa especializada para aquisição de uma ambulância simples remoção, com o fito de atender às necessidades deste município, de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, tudo dentro das normas específicas que regulam o sistema e de acordo com este edital, da Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Nº. 8.666/93, de 21/06/93, modificada pelas Leis Nºs. 8.883, de 09/06/94 e 9.648 de 27/05/98, Lei Complementar Nº. 123 de 14/12/2006 e demais modificações posteriores.

1.0 - DO ATO CONVOCATÓRIO – APRESENTAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

1.1 – Pelo presente, esta Prefeitura Municipal convida V. Sa. a informar, caso haja interesse, o preço do bem, objeto desta LICITAÇÃO, no anexo especificado, para possível contratação.

1.2 – Os documentos de habilitação e as propostas deverão ser apresentados até a data e hora expressa na mesma, em envelopes fechados, contendo em sua parte externa os dizeres abaixo descritos, na sede da Prefeitura Municipal, adjudicando-se a proposta que apresentar o menor preço.

Envelope 01
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE
EDITAL Nº 032/2020
DOCUMENTAÇÃO
EMPRESA: _____
CNPJ: _____



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOPOLIS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Envelope 02
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE
EDITAL Nº 032/2020
PROPOSTA
EMPRESA: _____
CNPJ: _____

1.3 – A abertura das propostas se dará no dia **09/10/2020, às 08horas**, podendo o objeto ser adjudicado ao interessado.

2.0 – OBJETO – A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para aquisição de uma ambulância simples remoção, com o fito de atender às necessidades deste município, de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.**

3.0 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Podem participar da Licitação todos os interessados que foram convidados e/ou aqueles devidamente cadastrados que manifestam interesse com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação da proposta.

3.2 - Em se tratando de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), estas **deverão** entregar no **ATO DA HABILITAÇÃO**:

3.2.1 - **Declaração** conforme modelo anexo ao Edital, de que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da citada Lei Complementar nº 123/2006.

3.2.2 - A não entrega dos documentos solicitados neste item, indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na citada Lei Complementar nº 123/2006”.

3.2.3 – A presente licitação é exclusiva as Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

3.2.4 - No caso de empate técnico, com microempresas ou empresas de pequeno porte, será obedecido o intervalo do percentual de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço (art. 44, § 1º, da LC 123/2006)

3.2.5 – Para efeitos do artigo 47 e 49 II da LC 126/2006, neste certame, considera-se microempresa ou empresa de pequeno porte de caráter regional, aquelas empresas sediadas na região Norte -TO.

3.2.6 – Na hipótese de serem habilitados Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que não atenda as exigências do item 3.2.5, estas poderão concorrer na condição de empresa de médio porte em diante.

3.2.7 – Caso não haja no mínimo 03 proponentes habilitados como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão habilitados também Empresas de Médio e Grande Porte, garantindo-se às Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte o direito do empate ficto, na forma dos artigos 49, II e 44 § 2º da Lei Complementar: 123/2006.

00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOPOLIS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.2.8 – Comparecendo apenas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, estas não disporão de nenhum privilégio e o empate se dará na forma do art. 45 § 2º da Lei 8.666/93.

3.2.9 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.

3.2.10 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.0 – DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

SE PESSOA JURIDICA:

4.1 – O licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

4.1.1 – Carta de Apresentação de Documentos, modelo do **Anexo III**;

4.1.2 – RG e CPF dos representantes legais da empresa;

4.1.3 – Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, com as alterações em vigor, devidamente registrados na junta comercial, em se tratando de sociedade comercial, exigindo-se, no caso de sociedade por ações, a ata da assembleia da última eleição da Diretoria, arquivada;

4.1.4 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;

4.1.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede;

4.1.6 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.1.7 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOPOLIS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.1.7 - Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR);

4.2 – Dispensada a apresentação, das demais, com fundamento na Lei Nº 8.666/93 Art. 32, § 1º.

5.0 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 – A proposta deverá ser impressa e apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas deverão estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

a) o nome, razão social, endereço da empresa e número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda;

b) nome, RG, CPF, endereço residencial, estado civil e nacionalidade do responsável pela assinatura do Contrato;

c) o prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data final prevista para sua entrega. A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias;

d) Carta Proposta da Licitante, indicando o valor global proposto, expresso em algarismos e por extenso, em moeda corrente brasileira. O preço ofertado deverá cobrir todas as despesas relacionadas com a execução do Contrato, inclusive seguros, dissídios da categoria previstos para o período de execução contratual, tributos e encargos de natureza social, trabalhista, previdenciária, fiscal ou para-fiscal;

e) o preço global em moeda corrente, em algarismos e/ou por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, será levado em conta o último;

f) Os preços cotados não poderão ser reajustados dentro do prazo de validade da proposta;

5.2. Não se admitirá proposta que apresente valor simbólico ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequível.

5.3. A não observância do item 5 e de suas alíneas ensejará a desclassificação da proposta.

5.4. Uma vez abertos os envelopes das propostas, não serão admitidos pedidos de retificação, vantagens e outras condições oferecidas.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOPOLIS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.4 – Quando houver divergência entre o valor em algarismos e por extenso, prevalecerá o último.

10.5 – Qualquer alteração na qualidade especificada ou na quantidade (acréscimo ou redução) do serviço oferecido poderá ser determinada pela Administração Pública Municipal, nos limites estipulados no § 1o. do artigo 65 da Lei N.º 8.666/93, podendo ainda, ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II, mediante aditamento do contrato.

10.6 – Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e apresentação da proposta de que trata o presente convite.

10.7 – A simples apresentação das propostas implicará a aceitação integral das condições fixadas neste convite, bem como a observância dos regulamentos e normas legais pertinentes.

10.8 – Reserva-se à Administração Pública Municipal o direito de fazer a adjudicação pelo melhor preço, melhores condições de pagamento, prazo de entrega e qualidade do objeto oferecido, bem como revogar a licitação por interesse público superveniente devidamente justificado, podendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.9 – A seu critério exclusivo, a Comissão de Licitação poderá solicitar parecer técnico para julgamento das propostas.

10.10 – **Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Divinópolis do Tocantins, na Secretaria de Administração, situada na Avenida Sebastião Borba Santos, 606, centro em Divinópolis do Tocantins - TO.**

10.11 – **Fica eleito o foro da Comarca de Divinópolis do Tocantins, Estado de Tocantins, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação (observando o imperativo legal do art. 55, § 2º, da Lei nº 8.666/93).**

Divinópolis do Tocantins, 29 de setembro de 2020.


Marcelo de Araújo Custódio
Presidente da Comissão de Licitação





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOPOLIS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

5.5. A Comissão Permanente de Licitação não admitirá declarações posteriores de desconhecimentos de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem a execução do objeto ora licitado.

6.0 – DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1 – A ausência de documentos e a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto no item 4.0, inabilitará o proponente.

6.2 – Para o julgamento da proposta mais vantajosa, levar-se-á em conta, como fator determinante, o menor preço oferecido pelos proponentes e outros requisitos estabelecidos neste convite e os previstos na legislação pertinente.

6.3 – Será desclassificada a proposta que não atender às exigências do convite ou que contiver preços excessivos ou manifestantes inexequíveis.

6.4 – Ocorrendo empate nos preços propostos, a licitação será decidida por sorteio.

6.5 – Competirá à Comissão de Licitação lavrar atas circunstanciadas da abertura e julgamento da licitação.

6.6 – Julgada a licitação, o processo licitatório será encaminhado à Prefeitura Municipal para a competente homologação.

7.0 – DOS RECURSOS

– Será facultado aos licitantes, nos termos do art. 115 da Lei No. 8.666/93, interposição de recursos, conforme situações, prazo e condições ali estabelecidos, decaindo do direito, se ultrapassados os prazos previstos.

8.0 – DAS PENALIDADES

– O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da contratada, ou licitante vencedora, sujeitando-a as seguintes penalidades: advertência, multa, suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Divinópolis do Tocantins, Estado de Tocantins, bem como a declaração de inidoneidade, conforme previsto na Lei N.º 8.666/93, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pela Administração.

9.0. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Os recursos financeiros para pagamento dos serviços objeto da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária própria. 13.05.10.302.0210.2.017 – 4.4.90.52 Fonte: Superávit Financeiro.

10.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – A Prefeitura Municipal de Divinópolis do Tocantins, Estado de Tocantins reserva-se o direito de anular ou revogar esta licitação, ou alterar os quantitativos.

10.2 - Em casos de divergências entre o valor unitário e o global, prevalecerá aquele que serviu de base para o julgamento.

10.3 – A critério da Comissão Julgadora poderão ser recusadas as propostas que contiverem rasuras, emendas ou entrelinhas que possam dificultar o julgamento.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOPOLIS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada para aquisição de uma ambulância simples remoção, com o fito de atender às necessidades deste município, de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Município de Divinópolis do Tocantins – TO, possui uma ambulância para atender os usuários do sistema municipal de saúde. Devido ao grande aumento da demanda de remoção, observa-se a necessidade da aquisição do objeto acima referido para uso exclusivo no transporte dos pacientes com Covid-19.

3 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|-----|----------------|----------------|
| 1 | <p>CARACTERÍSTICAS GERAIS:</p> <p>Veículo tipo pick up com carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica Zero km, motor mínimo 1.4 cv. Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: Portas em chapa, com isolamento térmico em poliuretano, interno em poliestireno, com fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Tacômetro (conta-giros do motor); Cintos de segurança para todos os passageiros; Protetor de cárter e câmbio; Ventilador/desembaçador com ar quente na cabine; Airbag para os ocupantes da cabine;. Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e em conformidade com o PROCONVE.</p> <p>DIMENSÕES Comprimento total mínimo = 4.250 mm Distância</p> | 01 | R\$ 110.333,33 | R\$ 110.333,33 |



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOPOLIS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | | |
|--|--|--|--|
| <p>mínima entre eixos = 2.650 mm Capacidade mínima de carga = 650 kg Comprimento mínimo do salão de atendimento = 1.600 mm Altura interna mínima do salão de atendimento = 1.200 mm Largura interna mínima = 1.500 mm Largura externa máxima = 2.000 mm 1.2 -</p> <p>SISTEMA ELÉTRICO Original do veículo, com montagem de bateria de no mínimo 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts. 1.12.1 - Sistema elétrico dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores.</p> <p>CONJUNTO SINALIZADOR ELETRÔNICO ACÚSTICO VISUAL Interna: Natural e Artificial, tanto para a cabine, quanto para o compartimento de atendimento. 1.13.2 - Sinalizador visual em barra com 04 cúpulas de policarbonato translúcido com tratamento UV em LED de alta potência na cor vermelho; Luzes estrobo: deverá possuir kit estrobo para faróis dianteiros, e lanternas traseiras, todos de acordo com o veículo.</p> <p>SINALIZADOR ACÚSTICO Amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência, @ 13,8 Vcc e 04 (quatro) tons distintos, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB @ 13,8 Vcc; Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas com um único autofalante.</p> <p>ADAPTAÇÃO DO COMPARTIMENTO TRASEIRO</p> | | | |
|--|--|--|--|



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOPOLIS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | | |
|---|--|--|--|
| <p>Vidro (s) fixo(s) traseiro(s) com película opaca; e faixas transparentes; janela lateral corredeira com película opaca, e faixas transparentes. Divisão entre a cabina e o compartimento do paciente em aço, ABS Acrilonitrila Butadieno Estireno auto-estinguível, com desenho que permita no lado da maca se ter no mínimo 1,8 m de comprimento dotada de janela de comunicação entre a cabine e o compartimento traseiro; Nivelamento do piso em compensado naval, se necessário; Revestimento do piso em ABS Acrilonitrila Butadieno em peça única revestindo também as laterais; Suporte para oxigênio na esquerda ao lado do banco; Sistema de oxigênio completo Banco para 2 pessoas, estrutura tubular, com assento estofado em courvin cinza claro e cintos de segurança na esquerda do veículo; 2 luminárias fluorescente 15 w 12vcc ou em Led; Suporte de soro e sangue sobre a cabeceira da maca; Ar Condicionado para cabine do motorista e Ar condicionado mínimo de 12.000 BTU's no compartimento traseiro/paciente, ambos original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica, contando com um sistema de Ar Condicionado quente/frio e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Ventilador/exaustor</p> <p>Maca retrátil com rodas e deverá contar com prancha rígida em polietileno, com as devidas cintas de amarração, fixada através de suportes devidamente instalados.</p> <p>JANELAS: Com vidros translúcidos, opacos ou jateados e corredeira nas duas laterais e Vidros fixos nas portas traseiras, todos com faixas de visibilidade nas laterais e traseiros; Bem como, do Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis do Tocantins -</p> | | | |
|---|--|--|--|



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | | |
|---|--|--|--|
| TO ARMÁRIO: ACIMA DA MACA PARA ACONDICIONAR MEDICAMENTOS | | | |
|---|--|--|--|

4. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS.

Sede do Fundo Municipal de Saúde.

4.1. PRAZO DE ENTREGA

Após a assinatura do contrato e o recebimento da Nota de Empenho a empresa estará liberada para a entrega do bem, que deverá ocorrer em até 30 dias após o recebimento da nota de empenho.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Entregar produtos dentro das especificações técnicas.

Entregar os produtos de acordo com sua proposta e que satisfaça o descrito no item 3 deste Termo de Referência.

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas afim da entrega do bem.

Não fornecer o bem que não estejam dentro do padrão de qualidade ou que não estejam em conformidade com as especificações da nota de empenho.

Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis do Tocantins TO ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis do Tocantins TO.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOPOLIS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Contratante, no decorrer da execução do presente contrato, obriga-se a:

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os bens adquiridos e promover os pagamentos dentro dos prazos convencionados;

Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor licitado, através de Ordem Bancária;

Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato;

Acompanhar, controlar e avaliar o bem entregue.

7. RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

Serão considerados para efeito de pagamento, os produtos efetivamente entregues pela CONTRATADA e conferidos pelo responsável na hora do recebimento, devendo a conferência ser realizado por servidor autorizado, seguindo na integra os quantitativos conforme requisição, respeitada a rigorosa correspondência com o TERMO DE REFERENCIA.

8. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do andamento do pactuado será realizada pelo Fundo Municipal de Saúde, que administram as dotações orçamentárias utilizadas para a aquisição do objeto desta licitação:

Acompanhar a entrega do bem, com o objetivo de garantir o fiel cumprimento do contrato;

Atestar a Nota Fiscal como condição para o pagamento.

Informar a Secretária de Administração e Finanças a ocorrência de descumprimento de cláusula contratual ou qualquer fato que prejudique a entrega do bem, solicitando, quando for o caso, a aplicação das penalidades cabíveis;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOPOLIS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

9. DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato será computado a partir da data da sua assinatura até o fim do fornecimento do bem ou no dia 31/12/2020.

10. DO PAGAMENTO

O pagamento devido será efetuado após a entrega do objeto.

A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal com objeto discriminado, acompanhada da requisição de recebimento.

O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia útil, a partir do atesto da Nota Fiscal, pela Gerência Financeira do Fundo Municipal de Saúde, a qual realizará o pagamento mediante depósito em conta bancário da contratada ou cheque nominal expedido pela tesouraria.


Marcelo de Araújo Custódio
Presidente da Comissão de Licitação


Adriana Alves Pereira
Gestora do Fundo Municipal de Saúde





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOPOLIS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II

= MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BEM MÓVEL Nº ___/2020=

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINOPOLIS DO TOCANTINS, neste ato denominado de CONTRATANTE, com sede na Av. Divino Luiz Costa, 960, centro de Divinópolis do Tocantins, inscrito no CNPJ sob o nº 11.439.826/0001-78, representada pela Senhora, Adriana Alves Pereira, Gestora do Fundo, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida (endereço completo) neste ato denominada CONTRATADA, representada por seu (cargo), Senhor (nome completo), Cédula de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração/Contrato social/estatuto social, resolvem celebrar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02 e alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

FUNDAMENTO - O presente contrato público de aquisição de bem móvel é firmado com base em processo licitatório (**Convite n. 032/2020**), cuja homologação foi em favor do contratado, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, consolidada pela Lei n. 8.883/94, e demais normas legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa especializada para aquisição de uma ambulância simples remoção, com o fito de atender às necessidades deste município, de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

- 1.1 A CONTRATADA fornecerá o bem em acordo com o objeto e termo de referência.
- 1.2 O objeto contratado poderá ser acrescido de acordo com a Lei 8.666/93, devidamente fundamentado.
- 1.2.2 A CONTRATADA deverá efetuar o fornecimento, respeitando os prazos de entrega fixados neste contrato e no ato convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO, VIGÊNCIA, REAJUSTAMENTO DO PREÇO E DA PRORROGAÇÃO.

- 2.1 O reajuste somente se dará nos casos previstos pela legislação vigente, respeitando o que dispõe o art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOPOLIS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.2 O presente contrato vigorará até ___ de ___ de 2020, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de acordo com as conveniências administrativas Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Pela fornecimento do bem, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em moeda corrente nacional, o valor total de R\$ _____ (_____) divididos em _____ parcelas de R\$ _____ (_____), a serem pagos em moeda corrente mediante ao serviço prestado, atestada pelo órgão de fiscalização do Município.

3.2 Nenhum pagamento isentará a contratada de suas responsabilidades, nem implicará aceitação definitiva dos serviços contratados.

3.3 Quando a prestação de serviços, caso estes não correspondam às especificações exigidas neste instrumento, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo das cominações previstas neste instrumento, na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

3.4 A contratada é responsável pela qualidade dos serviços ora adquirido, devendo oferecer garantia assegurada na legislação específica.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E GARANTIA DO PRODUTOS

4.1 Compete à contratada:

4.1.1 Submeter-se a fiscalização do órgão contratante a partir da data de aceitação definitiva da prestação de serviços.

4.1.2 Cumprir os prazos estabelecidos neste Contrato.

4.1.3 Assumir responsabilidades legais, administrativas e técnicas pela execução dos serviços prestados.

4.1.4 Pagar todos os tributos e encargos sociais devidos, referentes à execução contratual.

4.1.5 Responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por todos os atos e omissões que seus empregados, direta ou indiretamente, cometerem no fornecimento do objeto do presente contrato, indenizando, se for o caso, a parte prejudicada.

4.1.6 Providenciar as autorizações que se fazem necessárias ao desempenho das atividades para a execução do contratado, junto aos órgãos competentes, inclusive nos respectivos órgãos de fiscalização das atividades profissionais dos responsáveis técnicos pelos serviços.

4.1.7 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, supressões do objeto contratado que se fizerem necessárias.

4.1.8 Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização do órgão municipal competente.

4.1.9 Consultar o órgão fiscalizador, com antecedência quando houver necessidade de verificação, de qualquer situação, a fim de não causar transtorno ou atraso, quando da entrega do objeto contratado.

4.1.10 Prestar toda assistência para o cumprimento do objeto do presente contrato.

4.1.11 Entregar o veículo devidamente emplacado e com a documentação correta.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOPOLIS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.2. O bem deverá possuir garantia total de 01 ano.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

5.1 Compete ao Contratante:

5.1.1 Atender às solicitações de esclarecimentos da CONTRATADA.

5.1.2 Inspecionar a execução dos serviços e a qualificação do objeto contratado, conforme especificações das normas técnicas deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA sujeitar-se-á as seguintes penalidades, que poderão ser cumulativas, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis: Advertência; 6.1.2 Multa 6.1.3 Impedimento de licitar com a Administração pelo prazo de até 24 meses; 6.1.4 Declaração de inidoneidade;

6.2 A multa prevista no subitem 6.1.2 desde instrumento será aplicada na forma como segue:

6.3 Na hipótese de atraso na entrega dos serviços contratados serão aplicados multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, devendo ser calculada sobre o valor total da contratação.

6.4 Quando do descumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato, excetuada a hipótese de não cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação.

6.5 Na ocorrência de declaração de inidoneidade prevista no subitem 6.1.4. Ou impedimento do direito de licitar com a Administração, fixada no subitem 6.1.3 ambos deste instrumento, a PREFEITURA deverá comunicar o ato aos demais órgãos da Administração Municipal, direta ou indireta.

6.6 Seremos sustados o pagamento da fatura, em caso de atraso no fornecimento por culpa da CONTRATADA, ou se for verificada qualquer inadimplência de suas obrigações.

6.7 A Prefeitura reserva-se o direito de cobrar o valor pertinente à multa através de desconto no pagamento das faturas ou, ainda, diretamente da CONTRATADA.

6.8 Qualquer tolerância das partes, quanto a eventuais infrações das cláusulas contratuais, não implicará renúncia aos direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

7.1 O presente contrato será rescindido, garantindo o contraditório e a ampla defesa, sem que assistam quaisquer direitos de indenização à CONTRATADA nas seguintes hipóteses:

7.1.1 Descumprimento de qualquer cláusula contratual.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOPOLIS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 7.1.2 Impossibilidade de entrega do objeto contratado por motivo de força maior, comprovado e aceito pelo CONTRATANTE.
- 7.1.3 Cometimento de irregularidades praticadas quando ao fornecimento do objeto deste contrato.
- 7.1.4 Falta de recolhimento de tributos em geral, encargos sociais relativos ao objeto.
- 7.1.5 Desatendimento às emanadas da CONTRATANTE, quanto à execução do objeto contratado.
- 7.1.6 Transferência, total ou parcial, do objeto contratado a terceiros.
- 7.1.7 Dissolução social da CONTRATADA.
- 7.1.8 Alteração social ou modificações da finalidade ou estrutura da Empresa, que prejudique a execução desta contratação.
- 7.1.9 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela CONTRATANTE.
- 7.1.10 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente documentada, que impeça a execução contratual.
- 7.2 Caso a CONTRATANTE não utilize a prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- 7.3 Por acordo das partes, o presente contrato poderá ser rescindido, atendida a conveniência da CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA indenização no valor de 25% (vinte e cinco), do valor contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1 As despesas referentes ao presente contrato ocorrerão à conta das dotações orçamentárias vigentes: 13.05.10.302.0210.2.017 – 4.4.90.52 - Fonte Superávit Financeiro.

CLÁUSULA NONA – FORO

- 9.1 Para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos oriundos do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Divinópolis do Tocantins - Tocantins com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E assim, por estarem justos e acordados, é firmado o presente, que depois de lido e achado conforme, vai pelas partes assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

Divinópolis do Tocantins, ___ de _____ de 2020.

Prefeito Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOPOLIS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratante

Contratada

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

A handwritten mark in blue ink, consisting of a stylized, circular scribble.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOPOLIS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO III
MODELO - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Divinópolis do Tocantins
Referência: Convite n.º 032/2020

Objeto: **Contratação de empresa especializada para aquisição de uma ambulância simples remoção, com o fito de atender às necessidades deste município, de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.**

Prezados Senhores,

___ (*nome da empresa/pessoa física*) ___, CNPJ/MF n.º ___, sediada ___ (*endereço completo*) ___, tendo examinado o Edital do processo em epígrafe, vem apresentar a presente proposta para fornecimento dos serviços nele referido.

Igualmente, declara:

a) para os devidos fins e a quem possa interessar, que na perda das condições de habilitação, na superveniência de fatos impeditivos de contratar com o poder público e na perda da capacidade técnica estabelecida no instrumento convocatório, contrato e legislação, comprometo-me em comunicar imediatamente ao Município de Divinópolis do Tocantins, sob as penas da Lei;

b) para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima);

c) apresentou a documentação necessária, no prazo indicado no Edital, cuja regularidade de situação poderá ser confirmada, nos termos da legislação;

d) a proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Localidade, aos ___ dias de ___ de 2020.

___ (*assinatura*) ___



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOPOLIS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (nome da empresa) com sede na _____ (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o n. _____, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas, por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do referido artigo.

_____, ____ de _____ de 2020

(Assinatura do representante legal)
CARIMBO DA EMPRESA



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOPOLIS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO V
CONVITE N.º 028/2020
MODELO - CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

Ao
Município de Divinópolis do Tocantins
Referência: Convite n.º 032/2020.

Contratação de empresa especializada para aquisição de uma ambulância simples remoção, com o fito de atender às necessidades deste município, de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Prezados Senhores,

Tendo examinado as condições do Edital e dos Anexos que o integram, para a prestação dos serviços, nós, abaixo assinados, propomos executar, nos prazos estipulados no mencionado Edital, pelo valor mensal de R\$ _____ (_____).

DADOS DA EMPRESA: (nome, razão social, endereço da empresa e número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda; nome, RG, CPF, endereço residencial, estado civil e nacionalidade do responsável pela assinatura do Contrato);

Igualmente, declaramos que:

- a) aceitamos todas as condições impostas pelo Edital e seus anexos;
- b) esta proposta compreende todas as despesas com transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução do objeto ora licitado;
- c) concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado da data final prevista para sua entrega.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

____ (localidade) ____, em ____ de ____ de _____.

____ (assinatura) ____
____ (nome por extenso) ____
____ (CARGO) ____
PARECER JURIDICO